



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATO ADMINISTRATIVO**

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG

EM 04 / agosto / 2025

É VERDADE E DOU FÉ

Thais me de Oliveira

**ÉCIO CARVALHO REZENDE**, na qualidade de Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO-SE** a formação da servidora **FABIANA RUBIA TERRA DAIA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 084.588.066-73, residente à Rua Prefeito Antônio Furtado, nº 351, Centro, nesta cidade de Luminárias – MG, ocupante de cargo efetivo de **Recepcionista** no quadro de servidores do Município;

**CONSIDERANDO-SE** que o cargo de Recepcionista possui carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.684,23 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos);

**CONSIDERANDO-SE** a existência de vaga e necessidade temporária na função de **Professor(a) de Educação Básica**, cuja carga horária é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, com vencimento de R\$ 2.920,66 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), acrescido de adicional de pó de giz de 10% sobre o salário mínimo vigente (R\$ 292,07), totalizando R\$ 3.212,73 (três mil duzentos e doze reais e setenta e três centavos);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora **FABIANA RUBIA TERRA DAIA** para a Escola Municipal “Francisco Diniz”, com lotação no prédio localizado na Praça Nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhora do Carmo, Centro, nesta cidade, para atuar na função de **Professor(a) de Educação Básica**, a fim de atender às necessidades temporárias do setor.

**Art. 2º** - O presente remanejamento terá vigência no período compreendido entre **04 de agosto de 2025 a 25 de setembro de 2025**.

**Art. 3º** - Fica concedida à servidora uma **gratificação de 30% (trinta por cento)** sobre o vencimento-base do cargo efetivo (Recepcionista), em razão do exercício temporário da nova função.

**Art. 4º** - Durante o período especificado, a carga horária da servidora será de **24 (vinte e quatro) horas semanais**, compatível com o exercício da função de Professor(a) de Educação Básica.

Publique-se, cientifique-se e archive-se,

Luminárias, 04 de Agosto de 2025.

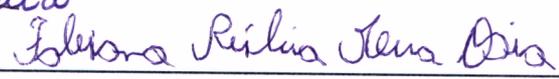
CERTIFICO QUE:  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG

EM 04 de agosto 1.2025

É VERDADE E DOU FÉ

Thais m. de Oliveira

  
ÉCIO CARVALHO REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FABIANA RUBIA TERRA DAIA

SERVIDORA ANUENTE